



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Uauá

quarta-feira, 8 de março de 2017

Ano V - Edição nº 00608 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Uauá publica



Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
086AA882C3BF559836611CB4EF30116C

Prefeitura Municipal de Uauá

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 641/2017.

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 641/2017.

“Prorroga e Declara situação de emergência no município de Uauá, Bahia, atingido pela estiagem que vem causando condições de anormalidade que comprometem substancialmente a capacidade de resposta da municipalidade, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ**, Estrado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 58, inciso XVII, e em conformidade com Art. 2º, *caput* e § 2º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 24 DE AGOSTO DE 2012**, art. 8º, inciso VI da Lei **12.608/2012** e,

CONSIDERANDO que o município de Uauá continua a experimentar um quadro crítico de estiagem que vem assolando toda essa região, sendo uma das mais fortes secas já vivenciadas no município.

CONSIDERANDO que a estiagem avassaladora se mostra duradoura, sem qualquer notícia ou expectativa de chuvas para os próximos meses.

CONSIDERANDO que a ausência de água causa sofrimento insuportável à população rural, desprovida de abastecimento de água potável, bem como aos animais além de tornar a terra improdutiva.

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC fez a avaliação do cenário de destruição ocasionado pela estiagem e emitiu opinativo pela necessidade de resposta imediata, para o que necessário à decretação de situação de emergência.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais, como a contratação de “pipas” para prestação de abastecimento de água e celebração de convênio com Órgão Estadual e Federal para atender o fim já elencado.

CONSIDERANDO que a necessidade de respostas imediatas e que a municipalidade não dispõe de recursos próprios para arcar com a ajuda humanitária imprescindível.

CONSIDERANDO que diversos órgãos e/ou entidades emitiram declarações acerca da atual situação em que vem passando o município de Uauá, em virtude da longa estiagem, com perda total de plantios de: feijão e milho, além das perdas irreparáveis na pecuária e nas criações de caprinos e ovinos, estas últimas principais fontes de rendas dos nossos munícipes, especialmente, daqueles que residem na Zona Rural do município.

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil se constitui em Estado Democrático de Direito e tem como um dos fundamentos a dignidade da pessoa humana:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo fixado no Decreto nº 522, datado de 08 de dezembro de 2016, que declarou em “Situação de Emergência”, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as áreas de toda a Zona Rural da municipalidade.

Parágrafo Único Esta situação de anormalidade é válida para toda a Zona Rural da municipalidade.

Art. 2º. Nos termos § 2º do art. 2 da instrução normativa nº- 1, de 24 de agosto de 2012, remeta-se à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, ao Ministério da Integração Nacional e a outros Órgãos pertinentes, eis que necessita de verba federal para solucionar a situação de anormalidade.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 2º, § 5º da Instrução Normativa nº 01/2012 de, ficando revogando o Decreto Municipal nº 522, datado de 08 de dezembro 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, em 08 de março de 2017.

Lindomar de Abreu Dantas
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
086AA882C3BF559836611CB4EF30116C